**PROJETO DE LEI Nº 058/2015**

Data: 22 de maio de 2015.

Autoriza repasse de recursos financeiros mediante convênio, à Associação de Apoio à Crianças e à Família de Sorriso - APCFS, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação de Apoio à Crianças e à Família de Sorriso - APCFS, instituição cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.** O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 30.320,00 (trinta mil, trezentos e vinte reais), em 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, iniciando-se no mês de maio de 2015 e encerrando-se no mês de dezembro de 2015.

**Art. 2°** Os recursos financeiros que dispõe o artigo 1° desta Lei serão destinados para manutenção de programas de proteção e sócio-educativos voltados à criança e ao adolescente de entidades cadastradas no CMDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconizado no artigo 28 da Lei Complementar Municipal n° 025/2005, desta forma distribuída:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Instituição** | **CNPJ** | **VALOR (R$) – PARC. 08 X** |
| ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E À FAMÍLIA DE SORRISO - APCFS | 08.702.932/0001-98 | 30.320,00 |

**Art. 3°** Os recursos deverão ser aplicados na forma estabelecida no Plano de Trabalho da instituição.

**Art. 4º** Para atender as despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente, à seguinte conta:

08 - Secretaria de Ação Social

08.002 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.02.08 - Assistência Social

08.002.08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08.002.08.243.0009 - Criança e Adolescente

08.002. 08. 243.0009.1018 - Realização de atividades mediante repasse de convênios

337041.00.00(709) - Contribuições

**Art. 5º** A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**§ 1º** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
4. Devolução de saldo se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade conveniada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso.**

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 059/2015.**

Senhor presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula Autoriza repasse de recursos financeiros mediante convênio, à Associação de Apoio à Crianças e à Família de Sorriso - APCFS, e dá outras providências.

Salientamos que a Associação de Apoio à Crianças e à Família de Sorriso - APCFS não foi contemplada juntamente com as demais entidades que estão recebendo recursos financeiros autorizados através da lei nº 2.453, de 09 de abril de 2015. Após orientações do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente a referida associação se adequou e está apta a receber os recursos assim como as demais entidades nele cadastradas para prosseguirem com os trabalhos desenvolvidos com as crianças e famílias do nosso município.

Assim, agrademos o tradicional apoio dos nobres Edis na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**